



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de carga e transporte de macadame seco e brita graduada, da pedra localizada no município de São Domingos até a área rural do Município de Galvão, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço comum;

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo e na Planilha Orçamentaria;

1.4 Definição de Macadame Seco: Agregado graúdo, natural ou britado, com mistura de agregado miúdo. Neste caso, trata-se de Agregado Britado.

1.5 Definição de Brita Graduada: Mistura em de produtos de britagem que apresenta granulometria contínua. Material obtido através da mistura de material britado de diversas granulometrias.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As quantidades foram obtidas através de projeto elaborado por profissional habilitado, e estão previstas no orçamento e memorial de cálculo.

 PREFEITURA DE GALVÃO		Avenida Sete de Setembro, 548 CEP: 89838-000 Galvão - SC Fone/Fax: (49) 3342 1111 CNPJ – 83.009.902/0001-16 e-mail – engenharia@galvao.sc.gov.br				
MUNICÍPIO:	GALVÃO - SC					
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ					
LOCAL:	PERÍMETRO RURAL					
ÁREA:	SINAPI REFERÊNCIA: 06/2024					
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	VALORES (R\$)		Referência SINAPI
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	TRANSPORTE DE MATERIAL BRITADO					
1.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA 12.000. INCLUSIVE CARGA.	360.000,00	M3XKM	2,65	954.000,00	95876
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). DMT UTILIZADO 30KM. QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA 12.000 M³. INCLUSIVE CARGA.	360.000,00	M3XKM	1,07	385.200,00	93593
				TOTAL DO ITEM: 2.0	1.339.200,00	
				TOTAL:	1.339.200,00	
DMT: Distância Média de Transporte						
O Presente Orçamento Importa em R\$ 1.339.200,00 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais). Aos Valores Unitários Foram Aplicados um BDI de 26,40%.						

2.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.339.200,00 (Um milhão e Trezentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para prestação de serviço de carga e transporte de macadame seco e brita graduada da pedra localizada em São Domingos até o perímetro rural do Município de Galvão, levando em consideração a demanda existente para execução de pavimentação asfáltica em estradas do interior. Levando em consideração que este item ficou excluído no processo licitatório pois, havia a intenção que a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

secretaria de agricultura e infraestrutura realizasse este serviço, no entanto, verificou-se que a demanda é maior do que a capacidade do Município, portanto, decidiu-se implantar este registro de preços, visando a execução de obra dentro do prazo estabelecido, cooperando para as melhorias estruturais e de trafegabilidade que esta secretaria pretende alcançar, considerando que o Município não possui estrutura física, material e de pessoal para atender a demanda, tendo em vista a melhor solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.1 Da Quantidade Demandada

3.2.1 As quantidades foram obtidas através de projeto elaborado por profissional habilitado, e estão previstas no orçamento e memorial de cálculo.

3.3 Do Preço

3.3.1 Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe de projeto se utilizou da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, atualizada e com referência do estado de Santa Catarina, este parâmetro é definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação.

3.3.2 A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.

4. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto será realizada nas estradas do interior do município que já possuem projeto, o local será apontado pela administração municipal. O fornecimento do serviço deverá ser iniciado em 1 (um) dia útil após a solicitação de serviço, e poderá este fornecimento, ser necessário em todo o período de execução de obra e validade do contrato, podendo haver dias com demanda e outros sem, a depender do andamento das obras, da necessidade do material e das condições climáticas. A empresa vencedora deverá declarar a capacidade de 450 m³ por dia de carga e transporte de material, para atender as demandas da secretaria, o que necessita de aproximadamente 10 caminhões basculantes com capacidade de 14m³ e no mínimo 01 pá carregadeira ou escavadeira hidráulica com concha de 2 m³ disponível na pedreira para carregar o material nos caminhões, além de motoristas e operadores de máquinas para operação dos equipamentos.

4.2 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma.

4.2.2 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O material deverá ser entregue conforme solicitação do Município, na quantidade e locais indicados



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

conforme projeto e memorial descritivo dos projetos.

5.2 Deverá ter disponibilidade de imediato dos veículos, motoristas e equipamentos, tendo em vista, que o prazo de fornecimento após solicitação de fornecimento ser de 1(um) dia útil;

5.3 Os veículos deverão permanecer em tempo integral, durante a execução da obra e validade do contrato a disposição do Município para que seja cumprido o cronograma de execução da obra e supridas as necessidades da Secretaria;

5.4 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;

5.5 É vedado a sub contratação ou locação do objeto licitado;

6. PARA HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do Art. 62 da lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

6.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 69 da lei 14.133/2021. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

I - Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico CAT, que demonstre a execução de transporte de material comprovando, ainda, no mínimo capacidade de transporte de material com caminhão basculante, (em um único atestado), capacidade de 6.500,00 m³.

a) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim no turno matutino das 8 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (49) 3342-1111.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A licitante que realizar a vistoria deverá preencher declaração, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.4. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A licitante que não realizar visita e vistoria no(s) local(is) de prestação de serviços deverá apresentar declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

7.5.1. Uma das declarações, referidas nos subitens anteriores, deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos eletrônicos disponíveis, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos ordinário e recursos advindos do Estado de Santa Catarina, o qual já estava previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação:

Órgão de Governo: 20.606 – Agricultura/Extensão Rural

Ação: 1.011 – Obras de Infraestrutura Rural

Elemento de Despesa/Natureza: 65 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

Conferido e aprovado por:

Leonídio Levinski

Contador



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de empresa prestação de serviços deve seguir os trâmites e disposições contidas na Lei 14.133/2021, na modalidade de licitação de pregão presencial no sistema de registro de preços.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Com finalidade de mitigar o risco de participação de aventureiros na licitação, que possam não honrar com os compromissos assumidos, ampliando demasiadamente as incidências de frustrações contratuais, tendo em vista a importância desta contratação para andamento das obras previstas, será exigida a garantia de proposta nos termos previstos em lei.

10.2 Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, art.58 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; conta para depósito; Banco do Brasil, Banco 001 - Agência 5413-5 – Conta Corrente nº 33070-1 – CNPJ nº 83.009.902/001-16.

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Dúvidas e questionamentos sobre esta garantia, podem ser sanadas através do contato a seguir:

Leonídio Levinski – Contador

e-mail: contabilidade@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11.1.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.14 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 11.1.15 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 11.1.16 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.1.17 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- 11.1.18 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.
- 11.1.19 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, como orientação aos moradores, orientação do tráfego
- 12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;
- 13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado.
- 13.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.5 A extinção do contrato poderá ser:
 - 13.5.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 13.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
 - 13.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14.12 Caso não seja cumprido as exigências e ou cláusulas do contrato haverá multa de 20% em favor da licitante contratada para a execução dos serviços;

15. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

15.1 A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

15.2 A opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

15.3 Considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme legislação municipal vigente, ao



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

15.4 O Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

15.5 A escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela **Sr.Amarildo Padilha, Técnico em Agropecuária** e fiscalizada pela **Patricia Vazzatta Malicheski, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC**, ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

16.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17. INFORMAÇÕES

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 31 de julho de 2024.

Amarildo Padilha
Técnico em Agropecuária

Patricia Vazzatta Malicheski
Engenheira Civil
CREA SC 198275-8



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.4 Documentos técnicos para a referida contratação

- 1.4.1 Memorial de Cálculo
- 1.4.2 Orçamento Discriminativo
- 1.4.3 BDI
- 1.4.4 Termo de Formalização de Demanda
- 1.4.5 Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.6 Termo de Referência